

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3928/1992

Ementa

REVERTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL A RECEITA DAS ATIVIDADES QUE PROMOVER.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/05/1992 15/05/1992 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5614/1991 - Autoria: Ana Vicentina Tonelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social.

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Histórico de Alterações

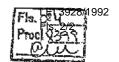
Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 Lei n° 6222/2003 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 18.399)



LEI Nº 3.928, DE 11 DE MAIO DE 1992

Reverte à Secretaria Municipal de Integração Social a receita das atividades que promover.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de maio de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todo recurso advindo de atividade ou promoção de iniciativa da Secretaria Municipal de Integração Social incorporar-se-á, de imediato, às receitas desta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de mil novecentos e noventa e dois (11.05.1992).

ARIOVALDO ALVES

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em onze de maio de mil novecentos e noventa e dois (11.05. 1992).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

SG